
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - CMDCA

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de São Vicente/RN.

O Município de São Vicente/RN, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no máximo 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.**

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FIA e pontuação máxima de 10 (dez) pontos na etapa classificatória.

2. JUSTIFICATIVA

A política municipal da criança e do adolescente de São Vicente/RN se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

3.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

3.3 A entidade deverá declarar, conforme modelo no Anexo I deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 A entidade deverá entregar um Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II) junto com a declaração constante no anexo I.

3.5 Estarão aptas a concorrer as instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN.

3.6 A entidade apta a participar deve possuir e apresentar os seguintes **documentos**:

3.6.1 Documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ);

3.6.2 Estatuto registrado em Cartório;

3.6.3 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

3.6.4 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

3.6.5 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 3.5 deste edital, em conformidade com a sua Capacidade técnico-operacional (Item 5.3.2.1 do Edital);

3.6.6 Justificativa para implantação do projeto apresentado conforme valor correspondente para o qual deseja inscrevê-lo, conforme descrito no item 5.2 do Edital;

3.6.7 Descriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.9 Prazo inicial e final da execução do projeto (Plano de Trabalho).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

4.2 Cada entidade poderá **inscrever até 01 (uma) proposta**.

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, entre os dias --- **-21 de agosto a 01 de setembro de 2025**, no horário das 08:00 às 13:00, endereçados à Presidência do CMDCA.

4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

4.4.1 Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA; 4.4.2 Uma via impressa do Projeto;

A documentação institucional descrita no item 3.6 deste Edital.

A proposta apresentada terá por objeto o desenvolvimento de atividades e/ou ações dentre os seguintes **eixos**:

4.5.1 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;

4.5.2 Formação de valores éticos e morais para a vida em comunidade;

4.5.3 Incentivo à educação, saúde, esporte, lazer e cultura;

4.5.4 Exercício da cidadania e sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes.

4.5.5 Promoção do respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;

4.5.6 Afastamento da criança e do adolescente de situações de risco e do uso de substância psicoativa.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção é o próprio órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.1.1 Deverá se declarar impedido de votar, enquanto membro do CMDCA, aquele que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.1.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.1.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2 Serão contempladas **05 (cinco) propostas/projetos** no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para cada.

5.3 Os projetos serão analisados em 07 (sete) **etapas** distintas (Anexo III):

5.3.1 **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 3.6 deste Edital;

5.3.2 **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação às propostas habilitadas, conforme os critérios definidos e detalhados na tabela abaixo, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados esperados com base nos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos de execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital dentre os eixos propostos no item 4.5.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade do território e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto, conforme relatado na justificativa do Plano de Trabalho.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0

	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.2.1 O proponente deverá descrever, minuciosamente, sobre as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando, por exemplo, as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, documentando também através de fotos ou portfólio.

5.3.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após a análise, serão selecionadas as propostas, por ordem de pontuação decrescente, em decorrência da classificação.

5.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.3.4 RESULTADO PRELIMINAR: O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser divulgado na imprensa oficial do município, até o dia **08 de setembro de 2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

5.3.5 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

5.3.5.1 Os recursos serão apresentados, presencialmente à presidência do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.5.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.5.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.3.5.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.3.6 ANÁLISE DOS RECURSOS: Recebido o recurso, os membros do CMDCA poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.3.7 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar na imprensa oficial do município até o dia **19 de setembro de 2025**.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de São Vicente/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

6.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa e ainda dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Aquisição de material de uso e de consumo;

Serviços de terceiros, pessoa física;

Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico.

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor que ocupe cargo com função de confiança ou agente político, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 90.000,00 (noventa e mil reais), sendo até 05 (cinco) projetos aprovados com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada um, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

6.7 O recurso citado no item 6.3 é proveniente de doação realizada pela empresa Aliança Energia ao Fundo Municipal da Infância da Adolescência (FIA) de São Vicente/RN, gerido pelo CMDCA, e encontra respaldo contábil no arcabouço legislativo orçamentário vigente. O montante do repasse equivale ao valor de R\$ 93.142,85 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), dos quais o CMDCA destinará praticamente o valor em sua totalidade para o financiamento de projetos, programas e ações que priorizem o atendimento de crianças e adolescentes no âmbito municipal, sendo em

torno de 5% (cinco por cento) restante para a manutenção do CMDCA bem como para outras destinações cujo objeto seja o atendimento de crianças e adolescentes no município.

6.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.9 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

6.10 O órgão executor do projeto que descumprir o item 6.5 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de São Vicente/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas periódicas, relatórios e etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital será divulgado em imprensa oficial do município com prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a publicação do instrumento convocatório e a apresentação das propostas.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando justificativa diretamente ao CMDCA.

8.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDCA, que prestará os devidos esclarecimentos.

8.2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3 Em todas as ações desenvolvidas pelo projeto selecionado e financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a entidade proponente deverá incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto impressos (como banner, panfletos, cartazes, dentre outros) bem como em equipamentos e figurinos não oficiais.

8.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - CMDCA e seus Anexos, que é regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

a) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;

b) O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;

c) Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 005/2025 - CMDCA

PROJETO BÁSICO

1 – Identificação:

Nome do Projeto: _____

Instituição Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Site/Blog/Rede social: _____
CNPJ: _____

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Execução:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Introdução:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 – Justificativa:

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Deve-se perguntar: Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados, de acordo com a realidade do território. Reforçar o que já foi posto na Justificativa para implantação do projeto aqui apresentado no ato da inscrição, reafirmando o valor para o qual inscreveu o projeto dentre os descritos no item 5.2 do Edital.

4 – Objetivos Geral e Específicos:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar, de forma ampla. A intenção de atingir determinada mudança social. A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados correspondentes às etapas do projeto.

5 – Área de Atuação:

Detalhar as áreas que o projeto atinge com a sua atuação: educação, saúde, assistência social, inclusão digital, pessoa com deficiência, esporte, lazer, cultura, música, teatro, medidas socioeducativas, enfrentamento às violências, dentre outras.

6 – Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, sendo aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados no projeto, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras.

Meta	Ação	Resultado Esperado

7 – Público-alvo:

Especificar quem são as pessoas atendidas pelo projeto, suas características (se são de territórios de vulnerabilidade social, oriundos de famílias de grupos tradicionais, urbanos ou rurais, etc.), determinar o público por faixa etária e também, se for o caso, quantas famílias se beneficiam com o projeto.

PÚBLICO	00-06	07-09	10-11	12-13	14-15	16-17	FAMÍLIAS	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO								
FEMININO								

8 – Metodologia / Estratégia de Ação:

Explicar, sucintamente, como o trabalho projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto. Por exemplo: se utiliza meios lúdicos, atividades esportivas, campanhas educativas, brincadeiras/jogos, roda de conversa, reflexões, gincanas, oficinas, palestras, parcerias interinstitucionais, etc.

9 - Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

10 - Detalhamento dos Custos:
Registrar valores em unidades monetárias, para cada elemento de despesa que for ser custeado com recursos oriundos do repasse do FIA/CMDCA.
Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

10.1 Recursos Humanos

Função no Projeto	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

10.2 Outras Despesas

Especificação da Despesa				
Materiais de uso e de Consumo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Material Permanente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Prestação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

11 - Memória de Cálculo:
Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor

12 - Cronograma de Execução:
É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

13 – Cronograma de Desembolso
O planejamento de como se projetará o pagamento das despesas relativas a cada item/ação do plano de trabalho (As parcelas poderão ser repassadas trimestralmente, por exemplo).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

14 – Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentais...

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros)

Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	31/07/2025
2	Inscrição e entrega da proposta	21/08 a 01/09/2025
3	Análise das propostas	02 a 05/09/2025
4	Divulgação do Resultado preliminar	08/09/2025
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise das propostas	09 a 12/09/2025
6	Período de análise do(s) recurso(s)	15 a 17/09/2025
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	19/09/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:633966AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/07/2025. Edição 3592

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>